

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No quarto trimestre de 2016, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.869 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		4º trimestre de 2015	4º trimestre de 2016
MUNICIPAL	Prefeituras	295	295
	Fundos	820	821
	Autarquias	143	144
	Fundações	149	153
	Sociedades de Economia Mista	17	0
	Câmaras	295	295
Subtotal		1719	1708
ESTADUAL	Administração Direta	18	20
	Assembleia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	7
	Fundos Especiais	41	47
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	36	35
	Sociedades de Economia Mista Estaduais	20	20
	Sociedades de economia Mista Municipais		17
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
Subtotal		136	161
TOTAL		1855	1869

Fonte: Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) e Diretoria de Controle da Administração Municipal (DMU) / Obs.: Situação ao final do 4º trimestre.

2.2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

Sessões no 4º trimestre de 2016

Extraordinária	01
Ordinárias	17

Fonte: SEG

2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

4º trimestre de 2016					
Decisões Plenárias	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL
Administrativa	-	-	0	-	-
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	15	4	1	0	-
Ordinária	279	218	197	2	716
Decisões Singulares					1.077
TOTAL					1793

Fonte: Secretaria Geral – SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

2.4. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no quarto trimestre de 2016.

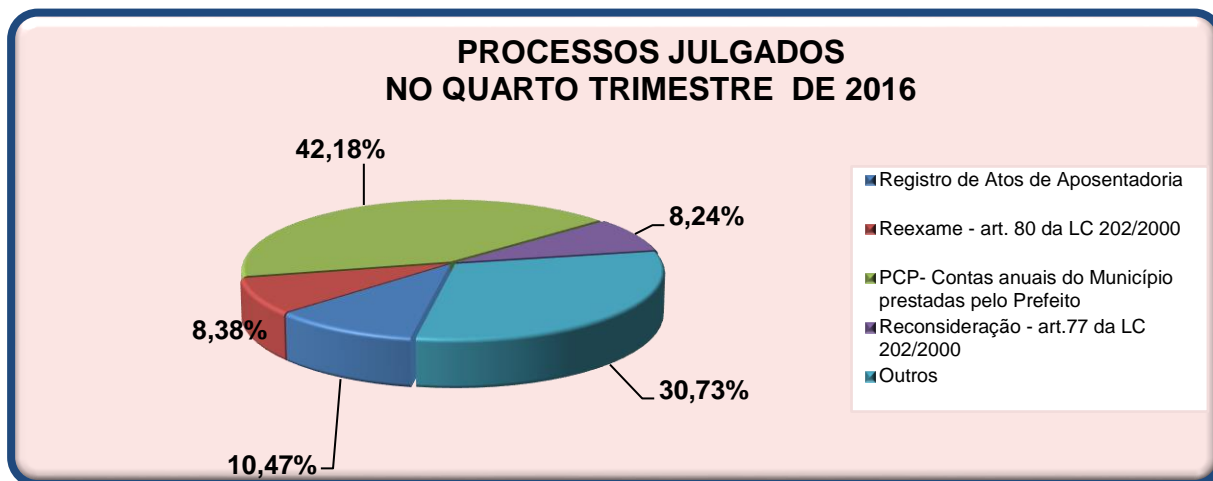
TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

Tipo de Processo	Quantidade	
	4º trimestre	Percentual
ADM - Assuntos da Consultoria Geral	1	0,14
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1	0,14
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	75	10,47
APE - Retificação de Ato Aposentatório	1	0,14
CON - Consulta	6	0,84
DEN - Denúncia	10	1,40
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,14
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	2	0,28
LCC - Processo Licitatório	1	0,14
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	4	0,56
PC - Prestação de Contas	1	0,14
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	302	42,18
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	3	0,42
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	4	0,56
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	4	0,56
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	1	0,14
PDI - Processo Diverso	1	0,14
PMO - Processo de Monitoramento	4	0,56
PNO - Processo Normativo	2	0,28
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	10	1,40
PPI - Pedido de Informações ALESC - Art. 1º, VI da LC 202/2000	1	0,14
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,14
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	3	0,42
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	15	2,09
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	59	8,24
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	60	8,38
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	18	2,51
REP - Representação de Agente Público	28	3,91
REP - Representação de Conselheiro	1	0,14
REP - Representação do Ministério Público	1	0,14
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	1	0,14
REP - Representação do Poder Judiciário	5	0,70
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	5	0,70
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,14
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	7	0,98
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	1	0,14
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1	0,14
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	2	0,28
RLA - Auditoria Financeira	1	0,14
RLA - Auditoria Operacional	2	0,28
RLA - Auditoria Ordinária	16	2,23
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1	0,14
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	6	0,84
RLI - Inspeção Ordinária	9	1,26
TCE - Tomada de Contas Especial	33	4,61
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	4	0,56
Total	716	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

GRÁFICO 01

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no quarto trimestre de 2016.



Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No período de outubro a dezembro de 2016, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 467.957,64 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), e imputação de débitos no valor de R\$ 4.657.264,37 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme demonstra a Tabela 05.

TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	19.555,64	0,00	19.555,64
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	55.092,16	0,00	55.092,16
RLA - Auditoria Ordinária	50.886,04	0,00	50.886,04
DEN - Denúncia	7.955,64	0,00	7.955,64
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1.136,52	0,00	1.136,52
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	2.400,00	0,00	2.400,00
RLI - Inspeção Ordinária	3.636,52	0,00	3.636,52
PC - Prestação de Contas	6.000,00	5,76	6.005,76
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	2.273,04	0,00	2.273,04
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	7.955,64	39.500,00	47.455,64
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	23.911,28	530.136,18	554.047,46
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	52.287,48	1.086.964,00	1.139.251,48
PMO - Processo de Monitoramento	1.200,00	0,00	1.200,00
LCC - Processo Licitatório	9.600,00	0,00	9.600,00
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	2.336,52	0,00	2.336,52
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	15.228,68	0,00	15.228,68
REP - Representação de Agente Público	40.684,32	0,00	40.684,32
REP - Representação de Conselheiro	2.500,00	0,00	2.500,00
REP - Representação do Poder Judiciário	1.200,00	0,00	1.200,00
TCE - Tomada de Contas Especial	162.118,16	3.000.658,43	3.162.776,59
Total	467.957,64	4.657.264,37	5.125.222,01

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No quarto trimestre de 2016, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 2.177.735,36 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme demonstra a Tabela 06.

TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Cobrança		Total
	Multas	Débitos	
RLA - Auditoria Ordinária	1.636,52	0,00	1.636,52
DEN - Denúncia	2.636,52	0,00	2.636,52
ELC - Edital de Concorrência	4.000,00	0,00	4.000,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	0,00	53.091,14	53.091,14
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	2.400,00	0,00	2.400,00
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	3.200,00	363.189,95	366.389,95
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	5.473,04	0,00	5.473,04
REP - Representação de Agente Público	14.592,16	0,00	14.592,16
TCE - Tomada de Contas Especial	109.518,08	1.617.997,95	1.727.516,03
TOTAL	143.456,32	2.034.279,04	2.177.735,36

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.4.2. Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de decisões singulares no 4º semestre de 2016.

TABELA 07 - DECISÕES SINGULARES

Tipo de Processo	Quantidade	
	4º trimestre	Percentual
APE-Registro de Ato de Aposentadoria	693	64,35
APE-Registro de Ato de Reforma	1	0,09
APE-Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	45	4,18
APE-Retificação de Ato Aposentatório	3	0,28
APE-Revogação de Registro de Ato Aposentatório	2	0,19
den-apsados	3	0,28
DEN-Denúncia	1	0,09
LCC-Contrato Decorrente de Licitação	1	0,09
LRF-Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	0	-
PCA-Prestação de Contas Anual de órgãos, fundos, autarquias e fundações estaduais	0	-
PCA-Prestação de Contas Anual de órgãos, fundos, autarquias e fundações municipais	0	-
PCP-Contas anuais de 2015 do Município Prestadas pelo Prefeito	0	-
PCR-Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	1	0,09
PCR-Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	0	-
PDA-Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	0	-
PDI-Processo Diverso	0	-
PDI-Processo Diverso - Aposentadoria de EUCLIDES JOÃO CAVILHA	0	-
PDI-Processo Diverso - APOSENTADORIA DE EVALDO DUGGEN	0	-
PDI-Processo Diverso - Aposentadoria de INÊS GONÇALVES	0	-
PDI-Processo Diverso - Aposentadoria de LORIVALDO CORREA	0	-
PDI-Processo Diverso - Aposentadoria de TANIA JANETE GARTNER ROEDEL	0	-
PPA-Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	296	27,48
PPA-Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	2	0,19
RCO-Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	0	-
REC-Agravo - art. 82 da LC 202/2000	2	0,19
REC-Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	1	0,09
REC-Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	10	0,93
REC-Reexame - art. 80 da LC 202/2000	7	0,65
REP (Lei 8.666)-Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	5	0,46
REP-Representação de Agente Público	2	0,19
REP-Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	0	-
REP-Representação do Poder Judiciário	0	-
REV-Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1	0,09
RLA-Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	0	-
RLA-Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	0	-
RLA-Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	0	-
RLA-Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	0	-
RLI-Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	0	-
RLI-Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	0	-
SPE-Solicitação de Atos de Pessoal	0	-
SPE-Solicitação de Atos de Pessoal	0	-
TCE-Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo Tribunal	1	0,09
TCE-Tomada de Contas Especial originária de Unidade Gestora	0	-
TOTAL	1.077	100,00%

Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

2.4.3. Processos Autuados

No quarto trimestre de 2016, foram autuados 1.312 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro se Atos de Aposentadoria, com 56,78% (cinquenta e seis vírgula setenta e oito por cento); Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial, com 14,63% (quatorze vírgula sessenta e três por cento) e Acompanhamento de Cobrança, com 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento). Os processos autuados no quarto trimestre de 2016 constam da tabela a seguir.

TABELA 08 - PROCESSOS AUTUADOS NO QUARTO TRIMESTRE DE 2016

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	745	56,78
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	16	1,22
APE - Retificação de Ato Aposentatório	5	0,38
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	4	0,30
COD - Acompanhamento de Cobrança	78	5,95
CON - Consulta	8	0,61
CON - Determinação de Revisão de Prejulgados	5	0,38
DEN - Denúncia	5	0,38
LCC - Dispensa de Licitação	2	0,15
LCC - Edital de Licitação	5	0,38
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,23
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	1	0,08
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	10	0,76
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	3	0,23
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	19	1,45
PMO - Processo de Monitoramento	3	0,23
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	192	14,63
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	1	0,08
PPI - Pedido de Informações ALESC - Art. 1º, VI da LC 202/2000	1	0,08
PRC - Revisão de Certidão	5	0,38
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,08
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4	0,30
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	14	1,07
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	19	1,45
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	30	2,29
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	57	4,34
REP - Representação de Agente Público	29	2,21
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	6	0,46
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	3	0,23
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,08
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	4	0,30
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	8	0,61
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	5	0,38
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	3	0,23
RLA - Auditoria Financeira	2	0,15
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	2	0,15
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	2	0,15
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1	0,08
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	3	0,23
TCE - Tomada de Contas Especial	2	0,15
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	5	0,38
T o t a l	1.312	100,00 %

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

2.5. Movimentação de Processos

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para reinstrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a serem consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 09 apresenta a movimentação de processos referente ao quarto trimestre de 2016.

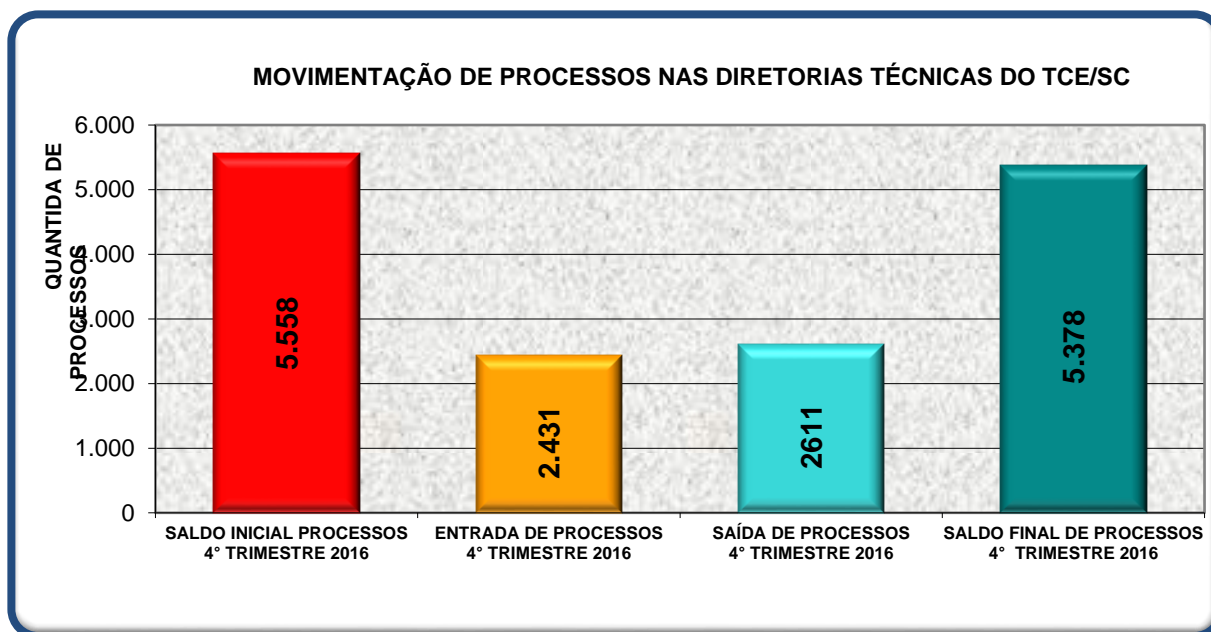
TABELA 09 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

Diretorias	Saldo Inicial	4º trimestre de 2016		Saldo Final
		Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	743	101	95	749
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	205	115	96	224
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	441	578	761	258
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	28	14	7	35
Diretoria de Controle Contas do Governo - DCG	18	38	20	36
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	3.940	1.410	1.442	3908
Consultoria Geral - COG	36	84	94	26
Diretoria de Recursos e Reexames - DRR	147	91	96	142
TOTAL	5.558	2.431	2.611	5.378

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 02, pode-se inferir que cada um dos 279 servidores com Nível Superior (Tabela 18) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 9,35 processos no 4º trimestre de 2016.

GRÁFICO 02



Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

Processos Julgados 4º Trimestre de 2016	
Embargos de Declaração	15
Reconsiderações	59
Reexames	60
Denúncias	10
Representações	54
Consultas	6
Revisões	5
Agravo	3
Reapreciações	0

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou

questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

2.7.1. Auditorias e Inspeções

No quarto trimestre de 2016, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 36 (trinta e seis) fiscalizações *in loco* em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

A Tabela 10 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no 4º trimestre de 2016.

TABELA 10 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

Diretoria	Auditorias e Inspeções	
	4º trimestre 2015	4º trimestre 2016
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	3	1
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	15	9
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	6	16
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	3	3
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	4	5
Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG	1	2
Total	32	36

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

2.7.2. Atos sujeitos a registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. Admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. Concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 11 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal, em decisões planárias e singulares, ao longo do quarto trimestre 2016.

TABELA 11 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES

Natureza	Quantidade		Total
	Singulares	Plenárias	
Registro de Ato de Aposentadoria	693	75	768
Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	45	0	45
Registro de Ato de Reforma	1	1	2
Retificação de Ato Aposentatório	3	0	3
Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial	296	10	306
Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	2	0	2
Total	1040	86	1126

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC